

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Lei nº 14.133/2021)

**Dispensa de Licitação (art. 75)**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 023/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 010/2024, para a contratação da empresa ANDERSON SILVA MACHADO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.779/0001-13, para o assessoramento, monitoramento e coordenação da Banda Marcial Municipal (instrutor de banda marcial) constituindo-se nos seguintes serviços:

- ▶ Ministrar ensaios de formação para banda marcial municipal, com vistas a instruir os participantes, desenvolvendo um trabalho de musicalização totalmente voltado a valorização individual e coletiva dos integrantes da Banda Marcial, objetivando aos mesmos conhecimentos teóricos e práticos dentro da área específica incentivando a valorização e a formação de futuros musicistas, bem como trabalhar a inclusão social e disciplinar de conjunto, proporcionando momentos de conhecimentos, cultura e lazer, através de apresentações dentro e fora do âmbito municipal, durante 4 (quatro) horas semanais, sendo os ensaios ministrados no Pavilhão Feira na sede municipal, no turno da tarde das 13 às 17h, nas quartas - feiras;
- ▶ Acompanhar a Banda Marcial quando em apresentação no Município, em localidades do Município e em outros Municípios, no valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

Coqueiros do Sul/RS, em 05 de abril de 2024.

**VALOIR CHAPUIS**  
**Prefeito Municipal**